

LEI Nº 493/83

Dispõe sobre a data de criação do
Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mirai, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica instituído o dia 7 (sete) de setembro como data cívica, pela comemoração da fundação da Cidade de / Mirai - 07.09.1923.-
- Art. 2º - Todas as repartições públicas municipais deverão comemorar a citada data, com solenidades compatíveis / com a representatividade do evento.
- Art. 3º - Passarão a figurar nos símbolos municipais (Bandeira, Brasão, etc.) a data histórica supra citada.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.-
- Art. 5º - MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 29 de Agosto de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Amador
29 de Agosto de 1983
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Belaggo
Chefe do Serviço de Registro

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.